



PROJETO DE LEI Nº 060/2020

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 4.976, de 11 de dezembro de 2019, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para a creche do Jardim Flamboyant, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.976, de 11 de dezembro de 2019, no montante de R\$ 242.586,33 (duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos), destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para a creche do Jardim Flamboyant, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02 08 03 SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL

641	12.365.0002.1276.0000	Construção de Creche	140.586,33
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	212 008	Creche jardim Flamboyant	

02 08 03 SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL

642	12.365.0002.1276.0000	Construção de Creche	102.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	212 008	Creche jardim Flamboyant	

Art. 2º Os créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), serão cobertos parcialmente com recurso proveniente da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02 08 03 SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL

166	12.365.0002.2524.0000	Manutenção Pre Escola	-42.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	213 000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Conv/ent/fundo	

02 08 07 MERENDA ESCOLAR

197	12.306.0002.2120.0000	Programa Merenda Escolar	-60.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL	

Art. 3º Parte dos créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 140.586,33 (cento e quarenta mil, quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos), será coberta com recurso proveniente de convênio com a Secretaria Estadual de Educação.





Art. 4º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2020 constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.875, de 26 de junho de 2019.

Art. 5º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2020 constantes no Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 20 de agosto de 2020.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal





JUSTIFICATIVA

Segue o Projeto de Lei nº 060/2020, para apreciação dos Senhores Vereadores, a respeito de autorização do Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente.

A presente propositura abre um crédito adicional especial no valor de R\$ 242.586,33, destinados a compra de equipamentos e material permanente para o funcionamento da Creche do Jardim Flamboyant, ao quais podemos destacar: arquivo para pastas, armários de aço, armário baixo de madeira, berços, banquetas, liquidificadores, carro auxiliar para cozinha, cadeiras, conjuntos para alunos, conjunto para professor, estantes, colchonetes para repouso, mesas, quadro branco multifuncional, refrigerador, relógio, secadora de roupas e televisor Smart.

Solicitamos aos senhores Vereadores, que o presente Projeto seja apreciado em regime de Urgência Especial, nos termos da legislação sobre o assunto.

Sendo o que nos apresenta para o momento, respeitosamente endereçamos os cumprimentos.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

